

**MUNICÍPIO DE BARCELOS****Aviso n.º 2458/2021**

*Sumário:* Lista definitiva de candidatos admitidos e faseamento dos métodos de seleção do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 15123/2020.

No seguimento do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de vinte postos de trabalho da categoria/carreira de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), previstos e não ocupados, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções no Gabinete de Educação, deste Município de Barcelos, aberto pelo Aviso n.º 15123/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 30/09/2020, informa-se que:

1 — Nos termos do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, encontra-se afixada, em local visível e público, no Balcão Único do Município de Barcelos, sito Largo do Município, 4750-323 Barcelos, e disponível na página eletrónica deste Município, em [www.cm-barcelos.pt](http://www.cm-barcelos.pt) (Município/Recursos Humanos/Procedimentos Concurrais), a lista definitiva de candidatos admitidos;

2 — Dado o elevado número de candidatos admitidos, de acordo com o art. 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, bem como à situação pandémica atualmente vivida, de forma que se possa manter a saúde e o bem estar de todos os intervenientes, e em conformidade com o Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de 10 de dezembro de 2020, será faseada a aplicação dos métodos de seleção da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos apenas do primeiro método obrigatório, prova de conhecimentos ou avaliação curricular;

b) Aplicação do segundo método, avaliação psicológica ou entrevista de avaliação de competências, e do método seguinte, entrevista profissional de seleção, apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídicofuncional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa da aplicação do segundo método ou do método seguinte aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

26 de janeiro de 2021. — O Presidente de Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

313923409